

Id:13B5A41CC672836B

Id:13B5A41CC6728092


CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
 Rua Manoel Bispo Teixeira, CEP: 64.580-000
 CNPJ n.º 35.127.547/0001-37
 Fone: 0xx 89 3459-1170

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ/PI E O PORTAL SAIBA MAIS, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001/2022.
 Dispensa de Licitação nº 001/2022,
 Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 I, da Lei 14.133/2021,
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE MOCAMBINHO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI**
 Contratante: MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.
 Contratado: CELSIANE LOCADORA, CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI – EPP (DAVI CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 17.894.618/0001-45, com sede na av. Candido Mendes nº 991, Centro, Cep:64.265-000, Brasileira - PI.
 Valor Global: R\$ 45.521,34 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).
 Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2022.
 Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.
 Dotação Orçamentária: Fpm, Icms, Tributos, Ipva .

Carmen Gean Veras de Meneses
 Prefeita Municipal

Id:0471A7F0C1848314

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Brasileira – PI, torna público que realizará licitação Tomada de Preço nº 001/2022, Preço Global, em 01/02/2022, às 09:00hs. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação de vias públicas do Município de Brasileira - PI. Recursos: Ministério do Desenvolvimento Regional/Proposta nº 005855/2019/CONVÊNIO SICONV Nº 897365/2019. Valor estimado: R\$ 287.500,00. Edital/Abertura: Sede da Prefeitura Municipal – Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro – Tel: (86) 3274-1164.

Brasileira (PI), 14 de janeiro de 2022.

Presidente da CPL

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ/PI**, inscrita no CNPJ nº 35.127.547/0001-37, com sede na rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, Centro, Patos do Piauí/PI, CEP 64.580-000, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. **LUZITÂNIA DIAS DOS REIS**, inscrita no CPF sob o nº 470.721.483-53 e no RG nº 1.338.676 SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e **PORTAL SAIBA MAIS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.099.587/0001-94, neste ato representado pelo seu representante legal, que abaixo assina, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato consiste tem por objeto a prestação de serviços de divulgação dos trabalhos legislativos e publicidade institucional no sítio de notícias - <https://www.portalsaibamais.com.br/> - publicado pelo **CONTRATADO**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- 2.1.1 Cópia dos documentos da empresa;
- 2.1.2 Documentos do representante legal da empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, sendo pago o valor mensal de 01 (um) salário mínimo vigente atualmente R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização a ser exercida pela **CONTRATANTE**, pessoalmente e/ou através de seu preposto, durante o período de permanência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 O **CONTRATADO** executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os preços dos serviços durante o período de vigência do contrato serão firmes e irrevogáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato terá vigência a partir de 11 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o foro de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

(Continua na próxima página)



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
Rua Manoel Bispo Teixeira, CEP: 64.580-000
CNPJ n.º 35.127.547/0001-37
Fone: 0xx 89 3459-1170

Patos do Piauí/PI, 11 de janeiro de 2022.

Luizitânia Dias dos Reis
LUZITÂNIA DIAS DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal

Wagner Henrique dos Anjos Menezes
PORTAL SAIBA MAIS - MEI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª *Eduen Luiz da Silva* CPF n.º 259.057.118-60
2ª *Imaculada de Sousa F. Rodrigues* CPF n.º 951.903.923-68

Id:13B5A41CC672809A



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
Rua Manoel Bispo Teixeira, CEP: 64.580-000
CNPJ n.º 35.127.547/0001-37
Fone: 0xx 89 3459-1170

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ/PI E A W.H. DOS ANJOS MENEZES - ME, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ/PI**, inscrita no CNPJ n.º 35.127.547/0001-37, com sede na rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, Centro, Patos do Piauí/PI, CEP 64.580-000, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. **LUZITÂNIA DIAS DOS REIS**, inscrita no CPF sob o n.º 470.721.483-53 e no RG n.º 1.338.676 SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **W.H. DOS ANJOS MENEZES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.277.107/0001-20, neste ato representado pelo seu representante legal, que abaixo assina, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Presente contrato consiste tem por objeto a prestação de fornecimento de serviços de conexão à rede de INTERNET de computadores via rádio, modalidade IP, com as seguintes especificações:

1.1.1 O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipótese nas quais haverá sempre que possível, informação prévia ao assinante.

1.1.2 O acesso assíncrono à rede de INTERNET por intermédio via rádio utilizando o protocolo IP;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

2.1.1 Cópia dos documentos da empresa

2.1.2 Documentos do representante legal da empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O CONTRATANTE declara aceitar este contrato de prestação de serviços nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido a aparelhagem em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra, e indenizando em dinheiro, a vista, ao CONTRATANTE, no caso de falta, inutilização ou dano ao referido veículo o qual para este efeito é dado o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização a ser exercida pelo CONTRATADO, através de seus prepostos, consistirá no direito de vistoriar aos aparelhos quando do recebimento e durante o período de permanência dos mesmos em posse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATADO

6.1 O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os preços dos serviços durante o período de vigência do contrato serão firmes e irrevogáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato terá vigência a partir de 11 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser

prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Patos do Piauí/PI, 11 de janeiro de 2022

Luizitânia Dias dos Reis
LUZITÂNIA DIAS DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal

Wagner Henrique dos Anjos Menezes
W.H. DOS ANJOS MENEZES - ME

Representante Legal
Wagner Henrique dos Anjos Menezes
RG Nº 1.808.515 SSP/PI
CPF 834.050.753-01
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª *Marciano FORTES SAURÃO* CPF n.º 782.549.653-15
2ª *Lucas do Nascimento Gomes* CPF n.º 040.161.203-14